



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.991, de 02 de janeiro de 1997

Dispõe sobre criação, à título excepcional e por necessidade de serviço, da Diretoria de Cultura e Eventos, altera nomenclatura de funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, cria novas funções e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica criada, à título excepcional e por necessidade de serviço, a Diretoria de Cultura e Eventos desmembrada da Diretoria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - À Diretoria de Cultura e Eventos compete a execução e supervisão das atividades de cultura em geral e de eventos, do patrimônio artístico e histórico, do museu e do arquivo municipal, de bibliotecas, de festividades cívicas e demais atividades correlatas à cultura e à recreação exercidas pelo Município.

Artigo 2° - A Diretoria de Cultura e Eventos será exercida por servidor municipal, livremente, escolhido pelo Prefeito.

Artigo 3° - O servidor designado para exercer as funções de Diretor de Cultura e Eventos fará jus à diferença de remuneração entre o cargo ou função de que é titular e a fixada para o Diretor de Cultura e Eventos.

Artigo 4°- Altera nomenclatura de funções regidas pela Consolidação da Leis do Trabalho, na forma seguinte:

segue fls 02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.991/97 - fls 02

I	De Psicologo Integral para	Psicólogo
II	De Diretor de Educação e Cultura para	Diretor de Educação
III	De Comandante de Guarda Municipal para	Comandante de Planejamento Técnico da Guarda Municipal

Artigo 5º - Ficam criadas as seguintes funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

I	Diretor de Cultura e Eventos	1 (uma) vaga
II	Comandante Operacional de Guarda Municipal	1 (uma) vaga
III	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	3 (três) vagas

Artigo 6º - No quadro existente das funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho ficam criadas mais as seguintes vagas:

I	Sub-Comandante da Guarda Municipal	1 (uma) vaga
II	Inspetor da Guarda Municipal	1 (uma) vaga
III	Sub-Inspetor da Guarda Municipal	2 (duas) vagas

Artigo 7º - As funções indicadas neste artigo têm a seguinte remuneração:

I	Psicólogo	R\$ 1.086,00
II	Secretária Executiva Especializada	R\$ 885,00
III	Chefe da Oficina Mecânica	R\$ 1.800,00
IV	Encarregado de Oficina Mecânica	R\$ 1.270,00
V	Chefe do Setor de Eletricidade	R\$ 1.800,00
VI	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	R\$ 2.563,00
VII	Diretor de Cultura e Eventos	R\$ 2.563,00
VIII	Comandante Operacional da Guarda Municipal	R\$ 843,00

Parágrafo Único - O Diretor de Cultura e Eventos e os Assessores Especiais do Gabinete do Prefeito farão jus a gratificação de Nível Universitário, na forma da lei, não estarão sujeitos a horário certo e nem farão jus a extraordinário, a qualquer título.

segue fls 03

J. Dave



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.991/97 - Fls 03

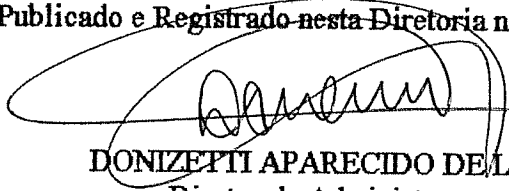
Artigo 8º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentaria próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1997


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração